

GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 193/2012/GP/GSG.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas na Lei 9.503, de 23/09/1997, especialmente os arts. 140 e 242, do CTB e o art. 299, do CP;

Considerando os preceitos aduzidos pela Resolução nº 168/2004, com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 169/2005, 285/2008 e 347/2010 e Resolução nº 358/2010, todas do CONTRAN;

Considerando o disposto no Parecer Técnico nº 001/2012-GEAUD, da Gerência de Auditoria, bem como o Parecer/GJUR nº 180/2012, da Gerência Jurídica da Entidade Executiva de Trânsito do Estado de Goiás, constantes do processo nº 70723612;

Considerando levantamento realizado pela Gerência de Fiscalização e Segurança em conjunto com a Gerência de Auditoria, em processos de candidatos/condutores à obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, adição/mudança de categoria e renovação da CNH, em especial no que se refere aos Comprovaantes de Endereço dos candidatos/condutores;

Considerando que o referido levantamento detectou volume considerável de endereços falsos instruindo os citados processos;

Considerando a manifestação emitida pela Ilustre Promotora de Justiça da 8ª Promotoria de Justiça, do Ministério Público do Estado de Goiás, acerca da matéria em comento;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR à Gerência de Auditoria desta Entidade de Trânsito que proceda as notificações dos Centros de Formação de Condutores responsáveis pela formalização dos processos de obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, adição/mudança de categoria e renovação da CNH, e dos candidatos/condutores, cujos processos tenham sido retidos para averiguação dos Comprovaantes de Endereço, para prestarem esclarecimentos, momento em que lhes serão oportunizado o contraditório e ampla defesa, em data a ser designada pela citada Gerência.

§ 1º - O Centro de Formação de Condutores deverá apresentar o candidato/conductor perante à Gerência de Auditoria, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento da notificação, munido da Carteira de Identidade, CPF e do real Comprovaante de Endereço do candidato/conductor.

§ 2º - Caso o candidato/conductor apresente Comprovaante de Endereço diverso do constante no processo de obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, adição/mudança de categoria e renovação da CNH, deverá o mesmo ser alterado no cadastro do candidato/conductor com a respectiva vinculação da matrícula ao real endereço e, quando se tratar de outro Município no Estado de Goiás, deverá ser exigido o pagamento da taxa de transferência do processo, na forma estabelecida pelo Anexo III, Item A.3, da Lei nº 11.651/91, que instituiu o Código Tributário do Estado de Goiás, com as alterações posteriores.

§ 3º - Em caso de não comparecimento do candidato/conductor, no prazo determinado, o mesmo será notificado por meio de publicação oficial, obedecendo ao princípio da publicidade.

§ 4º - Os processos cujos candidatos não atenderem à notificação prevista neste artigo e parágrafos, deverão permanecer na guarda da Gerência de Auditoria, até o prazo de seu vencimento, na forma estabelecida pelo art. 2º, § 3º, da Resolução nº 168/2004, do CONTRAN e, após serão cancelados.

Art. 2º - EXIGIR como Comprovaante de Endereço, de que trata o artigo anterior e seus §§ 1º e 2º, a apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos:

I - talão de água, energia ou telefone fixo ou móvel, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

II - correspondência comprovadamente recebida via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento, expedida por órgãos oficiais das esferas Federal ou Estadual ou Municipal, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

III - boleto de licenciamento/IPVA/DPVAT ou aviso de vencimento de CNH ou notificação de autuação de infração de trânsito ou notificação de aplicação de penalidade, emitidos pelo DETRAN/GO e comprovadamente recebido via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos no próprio documento, devendo constar a identificação (nome e endereço do titular), impresso na própria correspondência, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias;

IV - contrato de locação de imóvel, registrado em Cartório de Títulos e Documentos, no prazo de vigência;

V - certidão com averbação do imóvel de residência ou documento de assentamento expedido pelo INCRA, no caso de pessoas residentes na área rural e emitido no exercício atual.

§ 1º - Os documentos relacionados nos incisos de I a V, deste artigo deverão estar em nome do candidato/conductor e poderão ser apresentados em sua forma original, com fotocópia a ser autenticada com "confere com o original", exclusivamente por servidor público do DETRAN/GO ou fotocópia autenticada por Tabelionato.

§ 2º - Na impossibilidade de o candidato/conductor apresentar em seu nome, o talão de água ou de energia de sua residência ou contrato de locação do imóvel de residência ou certidão com averbação de imóvel de residência ou documento de assentamento expedido pelo INCRA deverá o Comprovaante de Endereço estar acompanhado de Declaração firmada sob as penas da lei civil e criminal, especificamente o Art. 299, do CP, pela pessoa em nome da qual consta no Comprovaante de Endereço, de que o candidato/conductor reside naquele endereço, devidamente assinada pelo declarante e pelo candidato/conductor, com firma reconhecida por autenticidade das respectivas assinaturas, e com fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade e do CPF do proprietário/locatário do imóvel, sendo que os demais Comprovaantes de Endereço relacionados nesta Portaria, deverão ser apresentados em nome do candidato/conductor.

Art. 3º - ESTABELECE que os processos pendentes, após sanadas as irregularidades e cancelados os impedimentos pela Gerência de Auditoria, sejam devolvidos aos Centros de Formação de Condutores responsáveis pela sua formalização, para o devido prosseguimento.

Parágrafo único - Os processos atingidos pelo decurso de prazo previsto no art. 2º, § 3º, da Resolução nº 168/2004, do CONTRAN, que estiverem sob apuração e ao final concluídos pela regularidade, deverão ser encaminhados à Diretoria de Operações, a qual solicitará ao DENATRAN, a viabilidade de prorrogação do prazo de validade dos mesmos.

Art. 4º - DETERMINAR que os processos, cujos candidatos não comprovarem domicílio no Estado de Goiás, deverão ser cancelados por ato administrativo do Presidente do DETRAN/GO.

Art. 5º - ORDENAR que os processos de obtenção da Permissão para Dirigir/CNH, adição/mudança de categoria e renovação da CNH, cadastrados neste DETRAN/GO, a partir da data da publicação desta Portaria, que apresentarem Comprovaantes de Endereço dos candidatos/condutores, com indícios de falsidade, após a oitiva dos mesmos, e do representante legal do CFC, e a concessão do contraditório e ampla defesa, comprovada a prática do ilícito, os processos deverão ser cancelados, com a instauração do respectivo Processo Administrativo, pela Gerência de Auditoria.

Art. 6º - Às Diretorias de Operações; Gestão, Planejamento e Finanças; Técnica e de Atendimento, para conhecimento e cumprimento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de maio de 2012.

José Taveira Rocha  
Presidente

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO	201200025002716
PREGÃO ELETRÔNICO	012/2012
OBJETO	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, pelo período de 6 (seis) meses.
DATA DE ABERTURA	21/06/2012
HORARIO	08:30 HORAS

Goiânia, 05 de junho de 2012.

Alexandre Maia Garrote  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (0xx62) 3272-8140 ou através dos "sites" [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.detrان.go.gov.br](http://www.detrان.go.gov.br), o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO	201200025003318
PREGÃO ELETRÔNICO	015/2012
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviços de Projeto de solução de monitoramento on line de circulação de cidadão, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA	22/06/2012
HORARIO	08:30 HORAS

Goiânia, 05 de junho de 2012.

Alexandre Maia Garrote  
Presidente da CPL

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO**

PROCESSO Nº 201000025000741; DATA DE AUTUAÇÃO: 13/05/2010; ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 064/2008; OBJETO: Alterar as Cláusulas Terceira, Sexta, Sétima e as alterações efetivadas no Anexo Único do Contrato Original de Prestação de Serviços para confecção da Carteira Nacional de Habilitação - CNH/PID/ACC; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2011; VALOR MENSAL: R\$ 1.024.080,00 (um milhão, vinte e quatro mil e oitenta reais); VALOR TOTAL: R\$ 12.288.960,00 (doze milhões, duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta reais); PARTES: DETRAN/GO e a Empresa VALID SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE SEGURANÇA EM MEIOS DE PAGAMENTO E IDENTIFICAÇÃO S.A.; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II e § 2º c/c Art. 65, I, b e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012 48 03 06 122 4001 4.001 03 3 3 90 39 33 20; NOTA DE EMPENHO: 060; VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 14.081.100,00 (quatorze milhões, oitenta e um mil e cem reais), sendo anulado o valor de R\$ 2.816.220,00 (dois milhões, oitocentos e dezesseis mil e duzentos e vinte reais), restando um saldo empenhado de R\$ 11.264.880,00 (onze milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

**Juceg**

**JUCEG**

Junta Comercial do Estado de Goiás

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2008**

PROCESSO SEPNET Nº 200800024000015.  
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Goiás.  
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316/0013-47.  
OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de MALOTE.  
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
VALOR CONTRATADO: 106.380,00 (cento e seis mil, trezentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** No exercício de 2012, R\$ 90.000,00 (noventa mil reais, conforme Nota de Empenho nº 2012.5401.001.00012 emitida em 30/03/2012, ficando o restante para o próximo exercício.

**INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2012.54.01.04.122.1107.1.175.03, fonte 20.  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, de 01/04/2012 a 31/03/2013.  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 de março de 2012

José Eduardo Jayme Oliveira  
Comissão de Licitação  
Presidente

**UEG**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
(exclusiva para microempresa - ME e empresa de pequeno porte - EPP - Decreto Estadual nº 7.466/11 - art. 5º, parágrafo único)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2012**  
**PROCESSO Nº 201200020009099**  
**ÓRGÃO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG.  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**DATA DE ABERTURA:** 21/06/2012 às 09:00 horas, através do Portal [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br)  
**OBJETO:** aquisição de equipamento permanente (câmera fotográfica) para atender a Coordenação Geral de Comunicação da Universidade Estadual de Goiás.  
**PROGRAMA:** 2012.6001.19.364.1062.2339.04.00  
**DOTAÇÃO:** 4.04.90.52.14  
**FONTE:** (00) Valor total estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

A aquisição acima será regida pelas Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e pelas disposições fixadas no Edital e seus Anexos. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), [www.ueg.br](http://www.ueg.br) e na Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rodovia Br 153, Km 99, bloco I, Anápolis-Go. Informações pelo telefone: (62) 3328-1121.

Anápolis, 01 de junho de 2012.

Ivair Rodrigues da Silva  
Pregoeiro

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS**

COMUNICADO

Conforme solicitação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), comunicamos o afastamento do Prof. Dr. HAMILTON BARBOSA NAPOLITANO para participação no seguinte evento científico no exterior: 2012 American Crystallographic Association Annual Meetings, no período de 28/07/2012 a 01/08/2012, na Cidade de Boston, MA, Estados Unidos da America - EUA.

Informamos ainda que a participação do referido professor no evento será com ônus CAPES.

Prof. Dr. Harlen Inácio dos Santos  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**Aviso**

**Aviso de Mudança na Sistemática de Publicação de Atos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso II do art. 7º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007, bem como no art. 10 da Resolução nº 22, de 04 de setembro de 2008, comunica a Mudança na Sistemática de Publicação de seus Atos processuais e administrativos, bem como das suas comunicações em geral, devido a implantação e regulamentação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que passa a ser o meio oficial de divulgação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, obedecendo a regulamentação feita pela Resolução nº 4/2012, de 10 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 21.349, de 17/05/2012. Destarte, a partir da zero hora do dia 1º de julho de 2012, as publicações e divulgações do Tribunal se darão, exclusivamente, por meio do D.E.C. - Diário Eletrônico de Contas, disponível no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br), sendo válido para todos efeitos legais, excetuadas aquelas exigidas por Lei específica.

Conselheiro Edson José Ferrari  
Presidente